

D.O.E. nº 11.469  
de 17.2-72.

Proc: nº 992/71

P. nº 362/71.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
GOIÂNIA

RESOLUÇÃO Nº 606, DE 18 DE JUNHO DE 1971.

Autoriza o funcionamento condicional do Ginásio Municipal de Nova América, neste Estado, destinado a manter o curso ginásial secundário, no período noturno.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 29 da Lei Estadual nº 4.240, de 09 de novembro de 1962, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, em observância ao disposto no Art. 31, da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

- Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento condicional do Ginásio Municipal de Nova América, neste Estado, destinado a manter o curso Ginásial-secundário, no período noturno.
- Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de junho de 1971.

*Antônio*  
Dom Antônio Ribeiro de Oliveira - Presidente  
Hélio Naves - Relator  
Antônio José de Oliveira - Membro  
José Luiz Bittencourt - Membro  
Modesto Gomes da Silva - Membro  
Djalma Silva - Membro  
Frei Francisco V. da Silva - Membro  
Alfredo Antônio Saad - Membro  
Sebastião Ribeiro - Membro